

LEI Nº. 2.060/2009, de 13 de janeiro de 2010

Ementa: **CRIA A BOLSA-AUXÍLIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Bolsa-Auxílio Municipal, com o objeto de incentivar o voluntariado, por meio do ressarcimento das despesas advindas do desempenho das atividades voluntárias.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a pagar Bolsa-Auxílio Municipal, no valor de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, aos voluntários da Bolsa-Auxílio Municipal.

§1º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Pesqueira – PE e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o local onde serão desempenhadas as atividades do Bolsa-Auxílio Municipal, a classificação da despesa orçamentária será executada na Secretaria onde o voluntariado estiver prestando serviço.

§ 2º É vedada a cumulatividade da percepção do auxílio financeiro a que se refere o caput deste artigo com benefícios de natureza semelhante recebidos em decorrência de outros programas federais ou estaduais, permitida a opção por um deles.

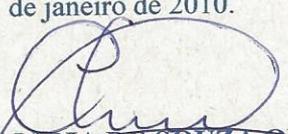
Art. 3º O serviço voluntário que autoriza o pagamento da Bolsa-Auxílio Municipal não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar a atividade voluntária do Bolsa-Auxílio Municipal, inclusive no que se refere ao estabelecimento de metas, à avaliação, ao monitoramento e ao controle social, e sobre os critérios adicionais a serem observados para o ingresso no Programa, bem como para a concessão, a manutenção e a suspensão do auxílio a que se refere esta Lei.

Art. 5º As despesas de que trata esta lei observarão os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual, processando-se por meio das dotações específicas das Secretarias correspondentes, mencionadas no § 1º do artigo 2º.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 13 de janeiro de 2010.



CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita